



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 460 de 19 de Maio de 1978, dispõe Sobre Suplementação de Verbas

LÁZARO JOSÉ DIOGO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional no valor de CrS 35.000,00 'trinta e cinco mil cruzeiros' para suplementar a seguinte dotação de orçamento ***'vide tabela anexada ao Livro N. 7'***.

Art. 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso da arrecadação do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 19 de Maio de 1978.

Lázaro José Diogo
Prefeito Municipal